**INDICAÇÃO N° 229/2024**

**INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI SORRISO).**

**IAGO MELLA - PODEMOS** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a implantação do Programa Municipal Universidade para Todos (Prouni Sorriso).**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o Programa Municipal Universidade para todos (PROUNI Sorriso), tem por objetivo promover o acesso às universidades particulares para os estudantes de baixa renda que tenham feito todo o ensino médio em escolas públicas, ou tenham sido bolsistas integrais em escolas particulares, garantindo bolsas que cubram parcialmente ou integralmente as mensalidades de forma que esses estudantes consigam acessar a universidade e tendo condições de permanecer até o fim do curso, se formar, e contribuir para o desenvolvimento da cidade e região de Sorriso-MT;

Considerando que algumas cidades já implementaram o Prouni Municipal e podem servir de base para a prefeitura de Sorriso, são exemplos municípios dos estados de São Paulo e do Paraná;

Considerando que o Programa supracitado visa a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais de 75% (setenta e cinco por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de cursos de graduação, exclusivamente presenciais, oferecidos por instituições privadas de ensino superior, instaladas no município de Sorriso, com ou sem fins lucrativos;

Considerando que as bolsas de estudo integrais devem ser destinadas aos estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até um salário-mínimo e meio nacional. As bolsas de 75% serão destinadas aos estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até três salários-mínimos nacionais e as bolsas de 50% serão destinadas aos estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até quatro salários-mínimos nacionais;

Considerando que esse Programa de ensino prevê que os candidatos tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Só devem ser admitidos ao programa estudantes que comprovem residência de no mínimo dois anos em Sorriso, além de não possuírem diploma de ensino superior;

Considerando que, é notável que a respeito de programas de acesso ao ensino superior criados na última década no país ainda existem muitas dificuldades no acesso de jovens de baixa renda a universidade. É necessário cada vez mais, e com as consequências e desigualdades agravadas pela pandemia, que as políticas públicas municipais fortaleçam o acesso ao ensino superior, garantindo que todo jovem tenha direito a universidade para alçar melhores postos de trabalho, reduzindo a desigualdade e contribuindo para o desenvolvimento social, científico e tecnológico do país.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IAGO MELLA****Vereador PODEMOS** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **DAMIANI****Vereador PSDB** | **RODRIGO MACHADO****Vereador PSDB** |
| **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** | **ACACIO AMBROSINI****Vereador Republicanos** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** |